



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0236/23.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Luna Zarattini, que altera a denominação do Parque do Ibirapuera, que passa a denominar-se “Parque do Ibirapuera – Rita Lee”.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, eis que respaldado na competência legislativa municipal.

Com efeito, a matéria é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Observe-se que o projeto não exclui a denominação atual do logradouro, apenas acrescentando o nome “Rita Lee”, tal como é praxe em alterações relacionadas ao nome de próprios municipais, nas quais se acresce à denominação já existente o nome do homenageado e também como é praxe em outros âmbitos federativos, como, por exemplo, no caso das estações do metrô de São Paulo que tiveram seus nomes alterados para acrescentar homenagens a clubes esportivos e países.

Para ser aprovado o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,